

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 7ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, 7° ANDAR – SALAS N° 707/709,CENTRO - CEP 01501-900, FONE: 2171-6096, SÃO PAULO-SP

DECISÃO

Processo n°: 1079294-80.2020.8.26.0100

Classe - Assunto Tutela Antecipada Antecedente - Liminar

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Requerido: Ouro Velho Automoveis e Serviços Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Sang Duk Kim

DECISÃO

Vistos.

As fotografias juntadas aos autos e que acompanham a inicial dão conta de que a ré se vales dos elementos gráficos de apresentação da autora – cores, gradação, tonalidades e posição – para se apresentar ao mercado.

A conduta é potencialmente lesiva à autora em termos financeiros, bem como aos consumidores mais incautos que podem crer que estejam adquirindo produtos da autora.

Assim, presente a probabilidade do direito invocado e do perigo de dano na demora, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA para que a ré no prazo improrrogável de 48 horas que proceda a descaracterização - cores, gradação, tonalidades e posição - sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cite-se e intime-se por mandado.

Int.

São Paulo, 31/8/2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA